



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**  
«PALÁCIO AMARO CAVALCANTI»

LEI Nº 354/88

Autoriza doação de Imóvel pertencente ao Patrimônio do Município de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido ao Chefe do poder Executivo de Jardim de Piranhas, permissão para doar a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jardim de Piranhas, um terreno que consta pertencer ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, encravado à Rua 15 de novembro, medindo 209,44m<sup>2</sup>, e limitando-se com: ao Norte medindo 8,80m, com a Rua 15 de Novembro ao Sul, medindo 8,80m, com a Rua Manoel Clementino Dantas, ao Leste medindo 23,80m, com terras de Maria Soares da Silva e ao Oeste, medindo 23,80m com terras de Benício Valentim dos Santos.

Art. 2º - O Terreno doado por força do artigo anterior, destinar-se-a a construção da sede própria da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jardim de Piranhas.

Art. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 29 de julho de 1988.

  
GALVÃO MAIA,  
Prefeito Municipal

